



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$101.172,09 e dá outras providências".**

O povo do município de Teixeira, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Nivaldo Rita, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$101.172,09 (cento e um mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos), destinado ao apoio cultural, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão	02: Prefeitura Municipal de Teixeira		
Unidade	08: Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
Subunidade	03: Seção de Cultura		
Função	13: Cultura		
Subfunção	392: Difusão Cultural		
Programa	009: Valorizando a cultura		
Atividade	2.0133: <b>Apoio Cultural Lei Aldir Blanc</b>		
Elemento	3.3.50.41: Contribuição	R\$	33.672,03
	3.3.60.41: Contribuição	R\$	35.000,03
	3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	32.500,03
	162: Transferência de receita para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc)		
Fonte			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>101.172,09</b>

**Art. 2º** A despesa criada através da abertura de credito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá como origem de recursos para custear tais despesas o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1736, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1779, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1789 de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 16 de novembro de 2021.

*Nivaldo Rita*

Nivaldo Rita  
Prefeito Municipal

<p><b><u>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</u></b></p> <p>Aos <u>16/11/21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b><u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u></b></p> <p>Declaro que em <u>16/11/21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b><u>CERTIDÃO</u></b></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>16/11/21</u> <i>SAS</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável</p>
<p><b>Projeto de Lei 648/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 25/10/2021.</b></p>		